

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2.ª Zona

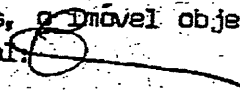
-14.656-

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º m.

Goiânia, 09 de Agosto de 1.979.

IMÓVEL: um terreno urbano encravado entre a Rua 25, avenida perimentral, ea Quadra 7, na VILA OPERÁRIA, nesta Capital, Setor Campinas, com área de 12.000 m2(12.000,00m2,) com as seguinte divisões e confrontações: "inicia no marco nº 4 cravado na rua 25, divisa do terreno de propriedade do Donatário e o terreno ora objeto deste contrato; segue pela Rua 25 no alinhamento da Quadra até o marco nº 5, cravado no canto da quadra no cruzamento com a Rua D, com o rumo magnético de 69º40'NE e com 57,80metros de extensão deste marco, voltando a esquerda, segue pela Rua D até o marco nº 6, cravado na divisa com o terreno de propriedade do doador com o rumo magnético de 18º108'NW e com 100,00metros de extensão; deste marco, voltando a esquerda, segue dividindo ainda com o terreno de propriedade do doador, com o rumo magnético de 70º30'SW e com 33,10metros (33,10m) de extensão até o marco nº 7, deste marco, voltando a direita, segue dividindo com o mesmo terreno, com o rumo magnético de 18º10NW e c/ 50,00metros de extensão até o marco nº 8, cravado no fundo do lote nº 17-A da Quadra nº 7, deste marco voltando a esquerda, segue dividindo com os lotes nº 1, 3, 13 e 13-A; 15, 16, 17 e 17-A da Quadra nº 7-A, com o rumo magnético de 70º30'SW e com a extensão de 176,95metros, até o marco nº 9, cravado na Avenida Perimentral, deste marco voltando a esquerda, segue pela Av. Perimentral, com o rumo magnético de 17º23'SE e com 33,00metros de extensão até o marco nº 02, cravado com o terreno de propriedade do donatário; deste marco, voltando a esquerda, segue dividindo com o mesmo terreno até o marco nº 04, tendo os rumos e distâncias seguintes: 70º30'SE e com 150,00metros de extensão até o marco nº 3; 17º23'SE e com 120,00metros de extensão até o marco 4, ponto de início, perfazendo uma área de 12.000,00m2. PROPRIETÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, conforme transcrição de nº. 660, 700 e 701 do extinto termos de campinas, A Oficial: 

R-1-14.656: Goiânia, 09 de Agosto de 1.979. Por Esc. Púb. de 21.02.1979, L.º nº 325 fls. 56/58 do 3ºOfício de Notas desta Capital, o proprietário supra qualificado doou ao ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE, sociedade esportiva com sede nesta Capital, á Av. 24 de Outubro nº.153, Campinas, o Imóvel objeto da matrícula acima pelo preço de R\$. 2.000.000,00. A Oficial: 

-continua no verso-



Cartório do Registro de Imóveis da 2.ª Zona

Continuação da Matrícula N.º 14.656.

...AV-2-14.656. Goiânia, 09 de agosto de 1.979. Certifico e dou fé, que de acordo c/a Escritura objeto do R-1, supra, a "Doação" feita ao Atlético Clube Goianiense, se fez efetivar através do Artigo 1.º, da Lei nº. 8.530, de 18/09/78, com as "cláusulas de Inalienabilidade e de Reversão ao Patrimônio do Doador, na hipótese do Donatário descumprir a finalidade do Imóvel Doador, ficando revogada a presente Doação, caso em que não caberá ao Donatário o direito de indenização ou reclamar sob qualquer Título, nenhuma outra importância", cujo terreno ora Doador "se destina à construção da praça de esportes e outras dependências", conforme o previsto no Art. 1.º da Lei nº. 8.530, de 18/09/78, combinado com o Art. 2.º do Decreto-Lei nº. 539, de 1.946. A Oficial:

R-3-14.656: Goiânia, 19 de Abril de 1985. Por Mandado de Citação Penhora ou Arresto e Avaliação, extraído dos Autos de execução fiscal n. 1005/84, em data de 29.09.1983, pelo Auxiliar Judiciário da Justiça Federal-Seção Judiciária do Estado de Goiás, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria-Iaci Augusta de Carvalho, movida pela Fazenda Nacional, em desfavor do Atlético Clube Goianiense, fica conseqüentemente penhorado o imóvel objeto constante na presente matrícula, para garantia de uma dívida no valor de R\$ 80.496,00. A Oficial:

R-4-14.656: Goiânia, 19 de Abril de 1985. Por Mandado de Penhora e Avaliação extraídos dos Autos de Execução Fiscal n. 1.120/84, em 15.07.83, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria-Substituto-Valdivino Martins Ferreira da Justiça Federal de Primeira Instância-Seção Judiciária do Estado de Goiás, movida pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social-IAPAS, contra o Atlético Clube Goianiense, constante na presente matrícula, fica penhorado o imóvel objeto da matrícula retro. A Oficial:

R-5-14.656: Goiânia, 19 de Abril de 1985. Por Mandado de Penhora e Avaliação, extraída dos autos de execução fiscal de n. 2024/84, em data de 18.09.1984, pelo Diretor de Secretaria-Substituto e devidamente assinado por ele Valdivino Martins Ferreira-Justiça Federal de Primeira Instância-Seção Judiciária do Estado de Goiás, tendo como exequente o Instituto de Administração Financeira da Previdência social e Assistência Social-IAPAS e como executado o Atlético Clube Goianiense, constante na presente matrícula, fica conseqüentemente penhorado o imóvel objeto da matrícula retro, para garantia da dívida no valor de R\$ 4.820.222,00 (em 24.07.84). A Oficial:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

14.656

-CONTINUAÇÃO

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 002

Matrícula

Goiânia, 19 de Abril de 1985.

Cofit. da Matrícula n.14.656.

R-6-14.656: Goiânia, 19 de Abril de 1985. Por Mandado de Penhora e Avaliação extraído dos Autos de execução fiscal de n. 2.025/84, em data de 18.09.84, pelo Diretor da Secretaria-Substituto-Valdivino Martins Ferreira da Justiça Federal de Primeira Instância-Seção Judiciária do Estado de Goiás, tendo como exequente o Instituto de Administração Financeira da Previdência Social e Assistência Social-IAPAS e como Executado o Atlético Clube Goianiense, constante e qualificado na matrícula, fica consequentemente penhorado o imóvel objeto constante na presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$. 705.392,00 (em 24.07.84). A Oficial: *[assinatura]*

R7-14656: Goiânia, 04 de julho de 1.985. Por Inscrição de Penhora, Extraído dos Autos de Execução nº. 103/85, em data de 18.06.1985, pelo Dr. Alan Sebastião da Sena Conceição, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, tendo como exequente a Associação Portuguesa de Desportos e como Executado o Atlético Clube Goianiense, constante e qualificado na matrícula retro, fica consequentemente penhorado o imóvel objeto constante da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$. 1.500.000. Estando com depositário particular do mesmo o Dr. Wagner Batista da Costa. A Oficial: *[assinatura]*

AV8-14656: Goiânia, 22 de julho de 1.985. Certifico e dou fé, que conforme expediente-Ofício nº. 251/85-2ª Vara, datado de 18/07/85, fica cancelado e sem efeito o R-3, supra, em decorrência de extinção pelo Pagamento da dívida que originou o citado registro de Penhora. A Oficial: *[assinatura]*

R9-14656: Goiânia, 23 de Junho de 1986. Por Mandado de Penhora e Avaliação, extraídos dos autos de Execução-Processo n. 357/84, em data de 04.12.85, pelo Diretor da Secretaria Celso Rodrigues Zanluchi, da 4ª Vara da Justiça Federal de Primeira Instância-Seção Judiciária do Estado de Goiás, tendo como exequente-IAPAS/BNH e como Executado o Atlético Clube Goianiense, constante na matrícula, retro, fica consequentemente penhorado o imóvel objeto constante na presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$. 194.304.370. A Oficial: *[assinatura]*

Av10-14.656: Goiânia, 16 de Dezembro de 1.991. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de Cancelamento de Penhora, datado de 29.11.91, e Of.n.564/91-2ª Vara, ficam cancelados o R-4, R-5 e R-6-retro. A Oficial: *[assinatura]*



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº

14.656

AV-11-14.656: Goiânia, 17 de Maio de 2001. Certifico e dou fé, que de acordo com reqtº. apresentado, c/firma reconhecida, acompanhado da Lei Estadual nº 13.578, de 30/12/1999, do Donatário, ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE, constante do R-1, supra, foi autorizado por esta Lei, a dar ao imóvel a ele doado, objeto da matrícula supra, qualquer outra destinação além daquela, estabelecida e constante da AV-2, supra, ficando através da mesma Lei, acima citada, Ratificadas as cláusulas de INALIENABILIDADE e de REVERSÃO ao Patrimônio do Doador, na hipótese de dissolução da entidade donatária. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 14656 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.
Goiânia, 02 de abril de 2019

Oficial

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização
01921809191708106407856

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tgo.jus.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 57,45
ISS: R\$ 2,86
FESEMP: R\$ 2,32
FEPAOAJ: R\$ 1,15

TAXA JUDICIARIA: R\$ 14,06
FUNESP: R\$ 4,57
FUNEMP: R\$ 1,71
FUNPROGER: R\$ 1,15

FUNESP: R\$ 5,70
ESTADO: R\$ 2,86
FUNCOMP: R\$ 1,71
FUNDEPEG: R\$ 1,15

Rubrica do Expedidor

VALOR TOTAL R\$ 96,72

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
JULIANA FRANCISCA SILVA - SUB OFICIAL